



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos e legais efeitos** que:

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício do Paços do Concelho, pelas dezanove horas, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, João André Varela Coelho, Maria Adelaide Pereira da Conceição, José Gomes Fernandes, Aníbal Henrique Guerreiro Cardona, Luís Renato Guardado Marques, Elisabete Gameiro João, André Filipe Agostinho Tasqueiro, João Paulo Antunes dos Santos, Henrique Manuel dos Santos Bicho Rodrigues Mota, António João Venâncio Carvalho, Carla Marisa Marques Guerra Fernandes Pereira, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Ilídio Manuel da Mota, Luís Couto dos Santos, Manuel José Carreira Serra, Isabel da Encarnação Costa, Felismino Conceição Neves Carreira, Leandro Gabriel Pedro Siopa, Nuno Gabriel Almeida de Oliveira, Marlene Vaz Matias, Sandra Cristina Costa Barros, Humberto Margarido Lopes, Sofia Amado Gonçalves, Pedro Manuel Neves da Silva, José Manuel Pedrosa Marques, João Carlos Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Nelson da Silva Pereira, Carla Teresa Ferreira da Mota Longo, Paulo Manuel Lucas Duarte, Gonçalo José Simões Ramos, Daniel de Brito Ferreira e Maria José Marques, a fim de apreciar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

- Da referida reunião da Assembleia Municipal foi lavrada ata de onde consta a deliberação denominada por "*Ponto 2.8. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a nomeação do Auditor Externo, para verificação de contas municipais, para os anos de 2022, 2023 e 2024;*", cujo teor se transcreve:

***Ponto 2.8. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a nomeação do Auditor Externo, para verificação de contas municipais, para os anos de 2022, 2023 e 2024;***

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara Municipal sobre o assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:

*"Ponto 2.10.1. Nomeação de Auditor Externo - Prestação de serviços de verificação das contas municipais para os anos de 2022, 2023 e 2024 – Processo n.º 016/CPV/SA/22*

*Foi presente à reunião a informação n.º 20/UCP/22, da Unidade de Contratação Pública, datada de 17-06-2022, que a seguir se transcreve:*

*"Assunto: Nomeação de Auditor Externo - Prestação de serviços de verificação das contas municipais para os anos de 2022, 2023 e 2024 – Processo n.º 016/CPV/SA/22*

*Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara,*

*1. Relativamente ao procedimento supra mencionado, foi promovido a consulta prévia em epígrafe, em cumprimento do despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de maio de 2022.*

2. Apresentaram proposta os seguintes concorrentes, cuja ordenação para efeitos de adjudicação, é a seguinte:

1º Carreira, Braz e Associados, SROC, Lda., com o montante global de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2º Marques, Cruz e Associado, SROC, Lda., com o montante global de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3º Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., com o montante global de € 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

4º Valente, Trindade & Associados, SROC, Lda., com o montante global de € 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

5º Amado & Gomes, SROC, Lda., com o montante global de € 25.164,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e,

6º Kreston & Associados, SROC, Lda., com o montante global de € 26.964,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. A proposta do concorrente Marques da Cruz & Associados, SROC, Lda. foi ordenada, para efeitos de adjudicação, em 2.º lugar.

Considerando que os dois concorrentes ordenados em 1º e 2º lugar apresentaram proposta de igual valor, o júri fundamenta a ordenação proposta de acordo com o seguinte critério de avaliação:

3.1 O ponto 17.2 do Convite à Apresentação de Proposta estabelece que no caso de igualdade de preços se verificar, ficará em posição mais favorável o concorrente que apresentar o curriculum com mais anos de experiência na área.

3.2 No prazo disponível para apresentação dos documentos, os dois concorrentes ordenados em 1º e 2º lugar, apresentaram os esclarecimentos solicitados, tendo o júri avaliado e decidido pela ordenação proposta no ponto 2, conforme proposto no Relatório Preliminar de análise de propostas, anexo à presente informação.

4. Do referido Relatório Preliminar datado de 08 de junho de 2022, em que o júri procedeu à análise das respetivas propostas, nos termos do disposto no artigo 122.º do CCP, promoveu-se a audiência prévia dos interessados, cujo termo ocorreu a 15 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 123.º do CCP.

5. No âmbito da audiência prévia, foi apresentada reclamação por parte do concorrente Marques Cruz & Associados, SROC, Lda., concorrente ordenado em 2.º lugar. Sucede porém, que o concorrente, no prazo disponível para apresentação dos documentos no pedido de esclarecimento, já apresentou os fundamentos que considerou para efeitos de ponderação do critério de adjudicação, sendo extemporâneo a reclamação apresentada, pelo que o júri considera que não se deverá dar provimento à reclamação apresentada e a consequente manutenção do teor do Relatório Preliminar de acordo com a ordenação supra mencionada.

6. Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

7. Em face do exposto, nos termos da sub-alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, para efeitos de nomeação do auditor externo, sugere-se que o assunto seja despachado à reunião de Câmara, a fim de deliberar propor à Assembleia Municipal, a nomeação do auditor externo.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da sub-alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo, de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, de harmonia com a informação supratranscrita."

**O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** perguntou se algum membro pretendia usar da palavra.

**Não se tendo verificado qualquer inscrição, passou-se de imediato à votação, tendo a proposta da Câmara sobre a nomeação do Auditor Externo, para verificação de contas municipais, para os anos de 2022, 2023 e 2024, sido aprovada por unanimidade e por minuta, para efeitos de imediata execução.**

Pombal, 27 de dezembro de 2023

A Técnica Superior,

(Virgínia dos Santos Moderno)